

5A

**MANUAL DO PARECERISTA  
PDPI**

**ÍNDICE**

**APRESENTAÇÃO** ..... 03

**1. PROJETOS DEMONSTRATIVOS DOS POVOS INDÍGENAS (PDPI)** ..... 04

**2. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS E A IMPORTÂNCIA DO GAP** ..... 04

2.1. Grupo de Análise de Projetos (GAP) ..... 05

2.2. Critérios de Análise para Propostas de Projetos ..... 05

2.3. O Parecer ..... 06

2.4. Mecanismos de Avaliação dos Pareceristas ..... 07

**3. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PARECER** .....07

3.1. Caráter Inovador e Demonstrativo da Proposta.....07

3.2. Contexto e Justificativa do Projeto; Contribuição aos Objetivos e às Áreas Temáticas do.....  
PDPI ..... 09

3.3. Clareza dos Objetivos e da Metodologia; Factibilidade das Atividades..... 10

3.4. Participação dos Beneficiários e Sustentabilidade Social ..... 11

3.5. Impactos Ambientais e Sociais; Sustentabilidade Ambiental ..... 13

3.6. Sustentabilidade Econômica ..... 14

3.7. Experiência e Capacidade Técnica e Administrativa da Entidade Proponente/Executora ..... 14

3.8. Dimensionamento da Infra-Estrutura e dos Equipamentos; Adequação dos Custos às.....  
Atividades Propostas ..... 15

3.9. Cronogramas de Execução e de Desembolso ..... 17

3.10. Condicionantes Internos e Externos ..... 17

3.11. Principais Aspectos Positivos ..... 18

3.12. Principais Aspectos Negativos ..... 18

3.13. Análise Global e Ajustes Recomendados ..... 18

**FORMULÁRIO DE ANÁLISE E PARECER DE PROJETOS** ..... 19

**O Endereço para envio dos pareceres é:**

Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas – PDPI

Rua Fortaleza 590, 2º Andar

Shopping Habitat,

CEP 69057-080 Manaus - AM

Tel.: (092) 633-0964 – Fax.: (092) 611-8443

CORREIO ELETRÔNICO: pdpi@rudah.com.br

## APRESENTAÇÃO

O objetivo deste manual é fornecer aos pareceristas do Grupo de Análise de Projetos (GAP) os instrumentos necessários para realizar a análise e a avaliação das propostas de projeto em conformidade com os objetivos, critérios e exigências do Componente Projetos Demonstrativos dos Povos Indígenas (PDPI), vinculado ao Subprograma Projetos Demonstrativos (PDA) do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG7).

O PDPI – por seu objetivo de apoiar aos povos indígenas da Amazônia brasileira - tem por diretriz tornar tanto os procedimentos de preenchimento dos formulários de projeto quanto a sua análise, tão simplificados quanto possível. Para isso, o parecerista deve ler os projetos procurando entender o que está sendo proposto, sempre tendo em vista que na maioria dos casos o português não é a primeira língua daqueles que elaboraram o projeto. Além disso, devem ser observadas as especificidades culturais de cada povo indígena, evitando projetos que possam ter repercussões culturais negativas.

Para tanto, este manual está dividido em duas partes: na primeira (itens 1, 2 e 3), são definidos e descritos os objetivos, os critérios e as exigências do PDPI com relação às propostas e às entidades proponentes e executoras; na segunda (item 4), o parecerista encontrará os formulários padrão para apresentação de pareceres.

Nesse sentido, é necessário que todos os pareceristas leiam este manual e os outros documentos básicos do PDPI com atenção e por completo, garantindo assim uma visão de conjunto dos diferentes aspectos a serem observados quando da leitura e da análise das propostas. Em complementação às orientações para a análise e a avaliação das propostas, foi anexado ao final um exemplar do Formulário de Análise e Parecer. No caso de o parecerista necessitar de um espaço maior que o disponível no formulário, não existe nenhuma restrição à inclusão de quantas folhas forem necessárias.

Para dirimir qualquer dúvida ou fornecer maiores esclarecimentos, a Unidade de Gerenciamento do PDPI está à disposição. O PDPI sempre está aberto a sugestões e críticas que venham aprimorar seu trabalho.

*Manaus, novembro de 2001*

***Gerente Técnico do PDPI***



## 1. PROJETOS DEMONSTRATIVOS DOS POVOS INDÍGENAS (PDPI)

O PDPI é um componente do Subprograma Projetos Demonstrativos (PDA) do Programa Piloto para a Proteção das Florestas Tropicais do Brasil (PPG7). Este último foi idealizado com o objetivo de contribuir para a conservação da biodiversidade, a redução das emissões de carbono na atmosfera e a geração de maior conhecimento sobre atividades sustentáveis nas florestas tropicais.

Além do Subprograma Projetos Demonstrativos, o PPG7 é composto por mais três subprogramas denominados de “estruturais”:

- Subprograma de Política de Recursos Naturais,
- Subprograma de Unidades de Conservação e Manejo de Recursos Naturais Renováveis e
- Subprograma de Ciência e Tecnologia.

O PDA se destina a viabilizar, encorajar e apoiar o envolvimento e a participação de comunidades e organizações não-governamentais (ONGs), estados e municípios em testes e na difusão de modelos de desenvolvimento sustentável que tenham alto grau de replicabilidade, que utilizem tecnologias brandas e promovam ações de educação ambiental. Os subprogramas estruturais incluem projetos de atuação tipicamente governamental, isto é, derivados de diretrizes governamentais e de abrangência regional, e visam corrigir deficiências institucionais governamentais que inibem a implementação e a consolidação da política ambiental brasileira na região das florestas tropicais, além de ampliar os conhecimentos sobre a Amazônia e a Mata Atlântica e promover a conservação e o manejo sustentável dos seus recursos naturais.

O **PDPI** tem como **objetivo central** melhorar as perspectivas de sustentabilidade econômica, social e cultural dos povos indígenas em suas terras e de conservação dos recursos naturais nelas existentes, por meio do financiamento de subprojetos em nível local que sejam planejados e executados de forma participativa e que tenham caráter demonstrativo.

Nesse sentido, visa, como parte do PDA, contribuir para a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento socioeconômico sustentável, bem como fornecer subsídios para planejadores e tomadores de decisão de políticas públicas.

## 2. PROCESSO DE ANÁLISE DOS PROJETOS E A IMPORTÂNCIA DO GAP

O processo de tramitação das propostas de projetos considerados GRANDES (mais que R\$ 45 mil até R\$ 240 mil), que preencheram as condições e as exigências do PDPI, desde a recepção até a liberação dos recursos iniciais, tem uma duração de aproximadamente 120 dias, contados a partir da apresentação da proposta. Para os projetos considerados PEQUENOS (até R\$ 45 mil), este tempo é estimado em 60 dias.

Antes de serem submetidas a uma análise técnica especializada pelo Grupo de Análise de Projetos (GAP), as propostas são examinadas pela Unidade de Gerenciamento (UG-PDPI), que verifica se estão completas, se atendem aos critérios de elegibilidade definidos no documento *Informações*



*Básicas e Formulário* utilizado pelas entidades proponentes/executoras e no *Manual de Operações* e se apresentam informações suficientes para a análise do GAP. Esta etapa é denominada triagem ou análise prévia.

Quando as propostas não atendem aos critérios de elegibilidade ou apresentam informações/documentação insuficientes, a Unidade de Gerenciamento solicita complementações ou simplesmente devolve o projeto à entidade solicitante, com as devidas justificativas. No caso de propostas com objetivos e idéias consideradas interessantes pela UG, mas com deficiências de elaboração técnica, a UG pode enviar um consultor do Grupo de Apoio à Preparação e Execução de Projetos (GAPEP) para apoiar a entidade proponente na elaboração da proposta segundo os critérios do PDPI.

No caso do atendimento dos critérios mínimos de elegibilidade, as propostas são encaminhadas a dois membros do Grupo de Análise de Projetos (GAP), a quem cabe a análise de cunho técnico mais detalhada sob diferentes enfoques.

## 2.1. Grupo de Análise de Projetos (GAP)

O GAP é um grupo de consultores eventuais a quem é atribuída a responsabilidade de analisar a proposta e emitir parecer técnico observando:

- sua adequação e factibilidade local e regional;
- seu conteúdo técnico e proposta metodológica;
- seu potencial de replicabilidade dos resultados;
- seu potencial de auto-sustentabilidade.

Os consultores do GAP têm seus currículos avaliados e aprovados pela Comissão Executiva do PDPI. Seus nomes não são revelados nem às entidades proponentes/executoras dos projetos apresentados e nem à Comissão Executiva, tendo em vista preservá-los de possíveis pressões.

Excepcionalmente, esta regra será alterada quando, por ocasião da triagem, a Unidade de Gerenciamento identificar que a proposta em pauta apresenta atividades com possibilidades de risco ambiental, social ou econômico apreciáveis. Nestes casos, um dos pareceristas elaborará seu parecer a partir de **avaliação de campo**, momento em que o sigilo de sua identidade será quebrado.

## 2.2. Critérios de Análise para Propostas de Projetos

A análise técnica de qualquer proposta encaminhada ao PDPI efetua-se com base nos seguintes critérios:

- a relevância do projeto para os objetivos gerais do PPG7;
- sua relevância para os objetivos gerais e específicos do PDPI e seu enquadramento nas suas áreas temáticas prioritárias;

- a participação e o envolvimento da comunidade beneficiária (incluindo mulheres, jovens e outros grupos especiais) na elaboração do projeto, no seu planejamento, na execução e na avaliação dos resultados;
- sua viabilidade social, isto é, que o projeto atenda às necessidades identificadas e sentidas pela população envolvida e seja conforme com sua cultura e suas capacidades;
- a consonância com a legislação em vigor, especialmente a legislação ambiental;
- potencial de sustentabilidade ecológica do projeto;
- potencial de sustentabilidade econômica futura para projetos que envolvam atividades produtivas, que só serão apoiadas se não existirem ou se a entidade não tiver acesso a fontes de financiamento comerciais ou rurais, em função de suas características inovadoras ou diferenciadas em relação a atividades econômicas convencionais;
- a capacidade técnica e administrativa da entidade proponente/executora para a execução do projeto proposto;
- a viabilidade técnica da proposta, resultados esperados factíveis e possíveis de serem verificados em monitoria;
- a adequação da metodologia e dos custos em relação aos objetivos do projeto;
- orçamento elaborado corretamente.

Estes critérios se encontram elaborados em mais detalhe na Parte 3 deste manual.

### 2.3. O Parecer

Os técnicos do GAP têm prazo de 15 dias, após o recebimento da proposta de projeto, para emitir seus pareceres, classificando-a entre as seguintes alternativas: Recomendado (RE) e Não-Recomendado (NR). Os projetos com dois pareceres favoráveis são submetidos à Comissão Executiva para decisão final. Os projetos que recebem dois pareceres negativos (NR/NR) do GAP são relacionados para conhecimento da Comissão Executiva e devolvidos aos proponentes/executores acompanhados de justificativa.

Em caso de pareceres divergentes, um recomendando (RE) e outro não recomendando (NR), será solicitado um terceiro parecer do GAP, em caráter de urgência. Se o terceiro parecer for NR, a proposta é devolvida ao proponente/executor, acompanhada de justificativa; se o parecer for RE, fica a decisão final para a Comissão Executiva.

**Importante:** A pedido de um parecerista do GAP, a Unidade de Gerenciamento pode solicitar ao proponente informações adicionais para permitir uma análise mais completa da proposta.



## 2.4. Mecanismos de Avaliação dos Pareceristas

Os pareceristas do GAP são avaliados periodicamente pela equipe técnica da UG, por meio da qualidade dos pareceres emitidos e do respeito aos cronogramas estabelecidos para análise.

Os principais critérios de avaliação dos pareceristas são:

- coerência entre a sua análise e parecer e os critérios adotados no PDPI;
- capacidade de análise de projetos e do contexto em que se inserem;
- capacidade de diálogo com as populações envolvidas;
- competência técnica em assuntos específicos;
- clareza na exposição das idéias;
- coerência entre pontuação dos itens e a sua justificativa;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos pareceres.

A exclusão de consultor da listagem de parecerista do GAP é decidida pela Comissão Executiva, a partir de pareceres da Unidade de Gerenciamento.

## 3. ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DO PARECER

As orientações que se seguem têm como referência principal os documentos *Informações Básicas e Formulário* e *Manual de Operações* do PDPI. O parecer a ser elaborado segue a metodologia de **PONTUAÇÃO JUSTIFICADA**, na qual cada item recebe uma pontuação de 0 a 5 em função a qualidade da proposta julgada em base das informações contidas e qualquer informação adicional a disposição. Esta pontuação deve ser justificada pelo parecerista, que deverá apresentar, quando necessário, sugestões de melhoria da proposta relativas a cada item.

Uma vez pontuado e justificado cada item, o valor de 0 a 5 é transferido para a Planilha de Avaliação e multiplicado pelo peso correspondente do item, obtendo-se desse modo o valor da pontuação por item. Sobre a somatória dos valores de pontuação, será aplicada a fórmula de avaliação quantitativa final, que corresponde à média ponderada dos valores de avaliação. As propostas que atingirem valor superior ou igual a 7 na avaliação quantitativa final são consideradas recomendadas.

### 3.1. Caráter Inovador e Demonstrativo da Proposta

O caráter inovador e demonstrativo das propostas de projeto e o potencial de replicação em outras comunidades são características fundamentais para que o PDPI realize seus objetivos. O potencial inovador não se aplica apenas a tecnologias totalmente novas. Projetos que utilizam tecnologia conhecida e apresentam novos modelos de gestão, de organização social e desta forma dão maior abrangência a esta tecnologia serão considerados inovadores. Também será considerado inovador um projeto que propõe aplicar tecnologia ambientalmente sustentável de forma pioneira em determinada região.



A divulgação das experiências exitosas nacionalmente é de responsabilidade da Unidade de Gerenciamento do PDPI, porém, os projetos devem responsabilizar-se pela divulgação de seus resultados em nível local e regional. Isso significa que todos os projetos têm de incluir necessariamente *atividades práticas de campo* que possam servir de referência para outras comunidades, organizações, tomadores de decisão e implementadores de políticas públicas (governamentais e não-governamentais).

Desse modo, as propostas de projeto deverão incluir um plano de divulgação/disseminação que contemple:

- definição do âmbito da divulgação (local, regional, nacional, internacional);
- definição do público que se pretende atingir (outras populações com características semelhantes às dos beneficiários do projeto, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não-governamentais, etc.);
- definição do que será objeto de divulgação (metodologias, técnicas, experiências, etc.);
- definição de quais produtos serão empregados na divulgação (livros, artigos para revistas/jornais, vídeos, seminários, ou mesmo a criação de um campo demonstrativo ou de um centro de visitantes);
- definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões, etc.).

Com este fim, espera-se que a entidade proponente/executora possa documentar e disseminar os resultados do projeto no âmbito local e regional, envolvendo a própria comunidade ou comunidades vizinhas. A disseminação pode se dar por meio de palestras, cursos, seminários ou atividades de educação ambiental, cartilhas, livros, vídeos, etc. Estas atividades são componentes importantes e devem ser agregadas ao projeto com o objetivo de maximizar ou facilitar o trabalho e demonstrar e multiplicar os resultados.

Todos os projetos devem contemplar atividades de disseminação e capacitação, como mecanismo importante de sustentação das atividades planejadas e de difusão dos resultados alcançados. Devem também servir como um meio de alcançar os seus objetivos e como instrumento de envolvimento da comunidade.

Com relação a este item, o ou a **parecerista** deve avaliar o potencial inovativo, demonstrativo e multiplicador da proposta e a estratégia de divulgação e replicabilidade dos resultados alcançados.

### 3.2. Contexto e Justificativa do Projeto e sua Contribuição aos Objetivos e às Áreas Temáticas do PDPI

Foi solicitado ao proponente que realizasse uma descrição do contexto social, econômico e ambiental da região onde pretende implantar o projeto, indicando QUAL A IMPORTÂNCIA do projeto para a comunidade e para as condições ambientais da região onde será implementado e POR QUE a proposta deve ser apoiada pelo PDPI.

Nesta descrição, ele deveria incluir dados e informações relativos

- à situação ambiental e fundiária da região (a demarcação da terra indígena ou a Portaria Declaratoria são condições para um apoio pelo PDPI);
- sobre como os recursos naturais foram e estão sendo utilizados e por quem;
- as principais atividades econômicas ali desenvolvidas;
- as condições de saúde e educação da população;
- as formas e meios de transporte disponíveis;
- as estruturas de produção e comercialização;
- os principais problemas e conflitos socioambientais;
- a existência de organizações potencialmente parceiras neste e noutros empreendimentos;
- o número de famílias/pessoas direta e indiretamente envolvidas/beneficiadas com os resultados do projeto, etc.

Quando da existência de outro(s) projeto(s) na região, da própria entidade ou de outra, ele deveria fazer uma breve avaliação das relações e das atividades afins ou complementares entre este(s) projeto(s) e o projeto proposto ao PDPI.

Um ponto relacionado a ser avaliado pelo parecerista é o potencial da proposta de contribuir aos objetivos do PDPI e para a implementação das suas *áreas temáticas prioritárias*.

As áreas temáticas prioritárias do PDPI são três:

#### Monitoramento das terras indígenas

Nesse tema incluem-se todos os projetos que busquem

- fortalecer as capacidades locais de vigilância e manutenção dos limites das terras indígenas,
- aproveitar as áreas limítrofes das terras indígenas,
- criar condições para o deslocamento de comunidades indígenas dentro dos limites de suas terras,
- procurar uma distribuição espacial dos indígenas em zonas ainda não ocupadas diretamente,
- apoiar a recuperação de áreas degradadas,
- promover ações de mediação nas áreas limítrofes (zonas-tampão) fora das terras indígenas,
- buscar a conscientização da população indígena e não-indígena das respectivas regiões sobre os resultados das demarcações e
- minimizar os eventuais impactos ambientais de atividades econômicas por meio do planejamento ambiental.



### Atividades econômicas sustentáveis

Inclui os projetos que tenham por preocupação

- fortalecer as atividades econômicas sustentáveis,
- respeitar a autonomia familiar,
- promover a cultura agrícola diversificada e consorciada,
- criar iniciativas e condições para proporcionar melhor acesso dos produtos indígenas ao mercado,
- promover estudos de viabilidade de comercialização de produtos indígenas (custo-benefício: relação entre custo de produção e transporte e preço final) e
- resgatar e valorizar as características e os conhecimentos etnoecológicos locais.

### Resgate e valorização cultural

Os projetos dessa área temática devem buscar

- fortalecer os conhecimentos tradicionais indígenas e incentivar a sua prática,
- contribuir para a preservação da cultura e história indígenas,
- formular currículos adaptados à realidade indígena,
- promover o intercâmbio cultural entre os povos para troca de experiências e
- contribuir para a preservação das línguas indígenas.

O **parecerista** deve avaliar a argumentação do proponente a partir de dois pontos de vista: (1) da consistência dos dados, informações e interpretações por ele emitidos sobre o contexto social, econômico, político e ambiental no qual se situará o empreendimento; (2) da pertinência da implementação da proposta pelo PDPI, tendo em vista seus objetivos e áreas temáticas prioritárias.

### **3.3. Clareza dos Objetivos e da Metodologia; Factibilidade das Atividades**

Na definição do(s) objetivo(s) da proposta, a entidade proponente deve expressar, em poucas palavras, o que pretende alcançar a longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do projeto. O objetivo geral do projeto deve necessariamente se enquadrar no objetivo geral do PDPI e estar vinculado à estratégia global da entidade proponente/executora.

O **parecerista** deve avaliar a clareza da exposição dos objetivos propostos, bem como as possibilidades reais de serem alcançados e de contribuírem satisfatoriamente para os objetivos do PDPI.

Um projeto pode ser considerado bem elaborado quando tem sua metodologia bem definida e clara. Entende-se por metodologia a sistemática de trabalho adotada na implementação do projeto, as formas e as técnicas utilizadas na realização das atividades e sua seqüência lógica. É a metodologia proposta que vai dar aos avaliadores/pareceristas e à Comissão Executiva do PDPI a certeza de que os objetivos do projeto podem realmente ser alcançados. *Portanto, apesar de se encontrar de forma dispersa no formulário, este item deve merecer especial atenção por parte dos pareceristas.*



Conforme pôde ser observado no monitoramento dos projetos do PDA, o sucesso de qualquer projeto está calcado sobre três pontos: (1) na gestão participativa, (2) no acompanhamento técnico sistemático e continuado e (3) no desenvolvimento de ações de capacitação e de disseminação de informações e de conhecimentos entre a população envolvida.

Algumas perguntas formuladas remetem às informações sobre a metodologia que devem ser buscadas pelo **parecerista** em todo o projeto. São elas:

- Como serão coordenadas e gerenciadas as atividades?
- Quais as tarefas que cabem à organização e ao grupo social, e quais pessoas estarão responsáveis por elas?
- Quais as atividades de capacitação necessárias, seus conteúdos programáticos e beneficiários?
- Como, quando e por quem serão feitas as monitorias e avaliações sobre o andamento do projeto?
- Na disseminação dos resultados, o que será objeto de divulgação, os produtos, os tipos de atividades, a abrangência e o público alvo?
- Também devem ser avaliadas aspectos técnicos como:
- As espécies utilizadas na implantação de sistemas agroflorestais, na recuperação ambiental e no manejo de recursos aquáticos, sua disposição no terreno e dinâmica de implantação, os tratamentos culturais adotados, a observância do calendário agrícola regional, etc.;
- As espécies, as formas e as técnicas de manejo florestal;
- As formas e as técnicas de beneficiamento de produtos florestais;
- A estratégia de mercado e as atividades de implementação.

Foi solicitada à organização proponente a identificação de atividades necessárias para atingir os objetivos indicados. Cada objetivo deve ter uma ou mais atividades. Essas atividades devem estar claras e mostrarem-se direcionadas para atingir os objetivos indicados.

Espera-se do **parecerista** que avalie, com base na estratégia apresentada e nos dados e informações disponíveis, o potencial de a proposta atingir os objetivos estabelecidos, e se as atividades definidas possibilitarão a sua realização.

### 3.4. Participação dos Beneficiários e Sustentabilidade Social

Um dos objetivos centrais do PDPI é estimular, garantir e reforçar a capacidade das comunidades, povos e organizações indígenas para que eles próprios - onde seja preciso ou útil em parceria com entidades do governo, empresas privadas e/ou ONGs - desenvolvam, testem, apliquem e disseminem métodos alternativos de gerenciamento e conservação dos recursos naturais culturalmente adequados, socialmente justos, economicamente rentáveis e ambientalmente sustentáveis.



Neste contexto, a participação pode ser definida como um esforço organizado de um grupo determinado de homens e mulheres para aumentar seu controle sobre recursos, estruturas e organizações. A participação é, ao mesmo tempo, um meio para melhorar a eficiência e a eficácia de um processo, e um fim em si mesma, enquanto fortalece a auto-estima e a autonomia da população, ao proporcionar-lhe controle sobre os eventos do contexto no qual se desenvolve.

Para o **parecerista**, na avaliação do nível de participação dos beneficiários no projeto, é importante verificar, por exemplo:

- Por quem e como são definidas as posições e as funções desempenhadas por homens e mulheres no gerenciamento do projeto e na implementação das atividades?
- Quem participa na tomada de decisões sobre as políticas do projeto?
- Qual o impacto das atividades do projeto sobre homens e mulheres e diferentes atores sociais do grupo beneficiário (por exemplo jovens ou velhos); quem se beneficiará com os recursos advindos do projeto?
- Quem contribui com trabalho (pago/voluntário), com finanças e com materiais?
- Quanto à sustentabilidade, quem se responsabilizará pela continuação das atividades do projeto após a sua conclusão formal?

Sustentabilidade é uma meta-chave para qualquer proposta de projeto PDPI. Quando a intervenção para gerar a mudança se completa, a comunidade deve estar apta e disposta a manter a infraestrutura, o sistema ou os benefícios introduzidos pela intervenção. Mudanças auto-sustentáveis realçam e reforçam a autonomia e a autoconfiança dos(as) envolvidos(as).

Além da vontade e do propósito do projeto, é importante para o **parecerista** avaliar se e em que medida os participantes são realmente capazes de atender às exigências requeridas – tanto em termos técnicos, gerenciais e de liderança – para a manutenção do projeto e como estão socialmente organizados para a execução da proposta. A sustentabilidade social refere-se tanto às condições sociais necessárias para que o projeto alcance seus objetivos quanto às condições para que a comunidade continue se desenvolvendo após o término formal do projeto.



### 3.5. Impactos Ambientais e Sociais; Sustentabilidade Ambiental

Dentre os principais efeitos esperados das propostas encaminhadas ao PDPI estão:

- A ausência de impactos negativos, seja na população indígena envolvida, seja no meio ambiente;
- A diminuição da pressão sobre determinado recurso natural ou ecossistema;
- A manutenção do controle das Terras Indígenas pelos índios, e a conservação e utilização sustentável dos recursos naturais nelas existentes.

Para avaliar estes efeitos, os pareceristas do GAP devem identificar os possíveis e prováveis impactos ambientais e sociais negativos do projeto e seu potencial de sustentabilidade ambiental, principalmente se envolve as seguintes atividades:

- Obras civis como a abertura e manutenção de estradas, construção de barragem e açudes, aterros e dragagens;
- Atividades extrativistas como extração de madeira, manejo de fauna, pesca comercial (também de peixes ornamentais) ou outras formas de extrativismo potencialmente predatórias aceitáveis em alguns casos com um plano de manejo;
- Atividades produtivas exigindo desmatamento, uso de espécies exóticas, monocultura, aplicação de agrotóxicos ou fertilizantes (não permitida no contexto do PDPI), criação de animais de grande porte (só permitida em campos nativos), beneficiamento de produtos, uso de grande quantidade de materiais não degradáveis (só permitido com plano de manejo)
- Atividades turísticas.

Neste item, o **parecerista** deve observar a possibilidade de os projetos provocarem impactos negativos (talvez ainda não antecipados) nas populações que habitam a área de atuação do projeto e no meio ambiente do qual fazem uso e dependem para a sua reprodução demográfica, cultural, social, econômica. Também deve comentar sobre o potencial de sustentabilidade ambiental da proposta.

Se o projeto apresentar atividades potencialmente danosas, mesmo se forem permitidos dentro do PDPI (veja lista de atividades não aceitáveis no *Manual de Operações*), o parecerista deverá pontuar em função da possibilidade de identificar os prováveis impactos ambientais ou sociais e caracterizá-los como significativo ou não significativo. Se o impacto for considerado "significativo", o parecerista deve avaliar se é possível diminuí-lo por meio de medidas preventivas, até um ponto considerado aceitável, indicando claramente tais medidas.



### 3.6. Sustentabilidade Econômica

Faz parte dos objetivos do PDPI apoiar iniciativas com potencial de atingir a sustentabilidade econômica ao término do repasse dos recursos. Deve estar prevista na proposta a possibilidade de continuidade das atividades e dos benefícios promovidos pelo projeto.

O monitoramento dos projetos do PDA deixou visível que alguns projetos enfrentam problemas de execução que decorreram de propostas com desenho deficiente. No caso de projetos voltados para a geração de renda, é importante e obrigatória para projetos acima de R\$ 180.000 a realização de estudos/diagnósticos de mercado e de viabilidade econômica ainda na fase de elaboração da proposta. Estes estudos/diagnósticos possibilitarão uma definição mais segura sobre, por exemplo, o que produzir, o que e onde plantar, as quantidades que devem ser plantadas, onde e quando se deve escoar a produção, a definição dos canais de distribuição e uma estimativa dos benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação do projeto.

Outro aspecto a ser observado e avaliado com relação à sustentabilidade econômica dos projetos, especialmente aqueles com ênfase na geração de renda (exemplo: melhoria das condições de processamento, armazenagem e comercialização de produtos florestais), são as estratégias e os mecanismos que darão suporte à continuidade das ações após o término do repasse de recursos do PDPI. Por exemplo, a captação de novos recursos, o estabelecimento de fundos rotativos comunitários, etc.

Há no formulário algumas perguntas específicas para projetos que prevejam a comercialização e/ou beneficiamento da produção. O **parecerista** deve dar especial atenção a estas perguntas no sentido de avaliar a viabilidade econômica da proposta.

Em suma, o parecerista deve avaliar:

- A estratégia de sustentabilidade das atividades para quando encerrar o apoio financeiro do PDPI;
- Complementarmente, para aqueles com ênfase na geração de renda, a estratégia de mercado e de viabilidade econômica contida na proposta.

### 3.7. Experiência e Capacidade Técnica e Administrativa da Entidade Proponente/Executora

Foi solicitado à entidade proponente que descrevesse sucintamente os trabalhos realizados pela organização e os projetos que já foram executados ou propostos. No caso de a entidade proponente não ser a executora, foi solicitado desta última que também indicasse a sua experiência e se já realizou outros trabalhos em conjunto com a proponente. Neste caso, a entidade proponente precisa de uma carta de convite da comunidade ou organização indígena executora.

Num plano mais geral, o que se almeja neste item é conhecer a história e a experiência do proponente (e do executor, quando não forem o mesmo) e de seu potencial para coordenar e



executar projetos de conservação e manejo sustentável dos recursos naturais com participação ativa da população local. Aqui, os aspectos da representatividade e legitimidade do proponente/executor ante a comunidade são de extrema importância, devendo ser considerados e avaliados com atenção pelo parecerista.

O que se espera do **parecerista** neste item é uma avaliação da legitimidade, capacidade e da experiência de trabalho da entidade proponente (e executora), especialmente no que diz respeito ao seu potencial de sucesso na implementação da proposta.

Na análise da capacidade técnica e administrativa do proponente/executor, o parecerista deve considerar:

- Se a formação e a experiência profissional da equipe técnica e a experiência e o conhecimento acumulados do pessoal de base estão adequados às atividades programadas;
- Se o número de pessoas diretamente envolvidas na execução das atividades programadas está adequado, subdimensionado ou superdimensionado;
- Se está previsto apoio ocasional ou constante de técnicos externos (independentes ou de outras organizações) e sua pertinência;
- Se há equilíbrio na distribuição dos membros da equipe de execução (caso conte com técnicos externos e/ou consultores);
- Se está comprovada a experiência prévia da coordenação em execução de projetos de desenvolvimento;
- Se há pessoal técnico e de base envolvido, sistematicamente, no acompanhamento e na avaliação processual, visando a uma constante retroalimentação do trabalho;
- Se a população envolvida está ou necessita ser capacitada em conhecimentos específicos pertinentes com os objetivos, as metas e as atividades previstas.

### 3.8. Dimensionamento da Infra-estrutura e dos Equipamentos; Adequação dos Custos às Atividades Propostas

A proposta deve dimensionar a sua infra-estrutura e os equipamentos previstos em função das necessidades derivadas das atividades programadas. Cabe destacar que, tanto o subdimensionamento como o superdimensionamento são prejudiciais ao sucesso do projeto, devendo estes aspectos ser observados e avaliados com atenção pelos pareceristas.

As categorias de despesas são:

- *Material de consumo* – são materiais de consumo: papel, lápis, embalagens para mudas, pequenas ferramentas, combustível, etc. Na apresentação deste item, deve ser feita a especificação do material (papel, lápis, etc.), da unidade de medida (metros, quilogramas, dúzia, unidade, etc.), da marca/modelo (quando couber), da quantidade, do custo unitário e do custo total. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.



- *Despesas administrativas* – são despesas correntes necessárias ao funcionamento das entidades proponentes/executoras dos projetos, tais como aluguel, contas de luz, telefone, etc. Na apresentação deste item, deve ser feita a especificação do tipo de gasto (luz, telefone, etc.), unidade de medida (meses, anos), quantidade (número de meses/anos), custo unitário e custos totais. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Equipe permanente* – é a equipe de técnicos e outras pessoas que estarão permanentemente envolvidos durante a implementação do projeto. O PDPI admite a inclusão de valores para custear os encargos sociais decorrentes da contratação do pessoal da equipe permanente. *Estes valores devem constar agregados (somados) aos valores da mão-de-obra, e não separadamente.* Neste item, foi solicitada a identificação dos técnicos e de outros profissionais que serão contratados para a execução do projeto, dando nome (se conhecido previamente) e profissão, unidade de medida (horas, meses, anos), quantidade, custo unitário e custo total.
- *Serviços de terceiros* – são serviços temporários prestados ao projeto por pessoas físicas ou jurídicas. Na apresentação deste item, o proponente deve especificar o serviço (serviços de medição de áreas, serviços de engenharia florestal, etc.), a unidade de medida (horas, dias, meses), a quantidade, o custo unitário e o custo total. Também deve indicar se é pessoa física ou jurídica, bem como o nome do técnico ou da empresa (se conhecidos previamente) ou a profissão. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Despesas com transporte e locomoção* – são despesas decorrentes de viagens e estadias de pessoas da equipe em função de atividades previstas no projeto (vistorias em campo, cursos, seminários) ou de consultores de outras instituições solicitados para tarefas específicas, assim como despesas que ocorrerão com a realização de eventos, seminários, etc. O proponente deve especificar a atividade (curso, seminário, reunião, visita a campo, consultores externos) para a qual serão necessárias as viagens, as diárias e/ou hospedagens, especificando a unidade de medida (dias), a quantidade, o custo unitário e o custo total, descrevendo ainda as tarefas a serem executadas (ministrar curso, vistoriar áreas, etc.). Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Veículos, máquinas e equipamentos* – o PDPI admite a inclusão de veículos, máquinas e equipamentos nos projetos, desde que as atividades previstas justifiquem plenamente estas aquisições. A proponente deve especificar o tipo de veículo (utilitário pick up, automóvel), ou o bem a ser adquirido (fax, aparelho de televisão, vídeo, etc.), a quantidade, a marca/modelo, o custo unitário e o custo total. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.
- *Obras e instalações* – a proponente deve relacionar o tipo de obras e instalações necessárias à implantação do projeto (casa, galpão, depósito, armazém, laboratório, etc.), indicando a unidade de medida (por exemplo, m<sup>2</sup>), a quantidade, o custo unitário e o custo total. Os valores devem ser apresentados separadamente por atividade.



- *Cronograma de desembolso* – para este item, o proponente deve transportar os custos agregados (soma) dos elementos de despesa acima descritos, indicando o período efetivo (semestre) de desembolso de acordo com o cronograma de atividades.

Ao **parecerista** são requisitadas duas tarefas principais:

- Observar se os valores propostos nos itens, sua soma e transposição para a planilha de Custos Totais estão corretos;
- Avaliar se os custos são compatíveis com o mercado, os objetivos e as atividades previstas, se há possíveis sub e superestimativas e, se o orçamento apresentado é consistente.

### 3.9. Cronogramas de Execução e de Desembolso

No corpo da proposta, o parecerista encontrará um cronograma de execução e outro de desembolso, ferramentas inter-relacionadas e fundamentais no planejamento de atividades. O cronograma de execução reflete os passos a serem dados na execução do projeto; o cronograma de desembolso reflete os custos destes passos.

Para a elaboração do cronograma de execução, foi solicitado ao proponente que indicasse as atividades e que elas deveriam ser claramente descritas.

Neste item, o **parecerista** deve verificar se há coerência interna e sincronismo entre os cronogramas de execução e desembolso, observar se as atividades propostas são compatíveis com os desembolsos solicitados e ainda se foi realizada corretamente a transposição dos valores do orçamento de atividades.

### 3.10. Condicionantes Internos e Externos

**Condições internas:** são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis, existentes dentro da organização proponente/executora ou na comunidade envolvida que poderão influenciar na execução do projeto.

- *Condições favoráveis:* infra-estrutura instalada e experiência técnica comprovada em atividades semelhantes; alto grau de organização e articulação do grupo social envolvido; alto grau de aceitação da entidade proponente/executora perante a comunidade.
- *Condições desfavoráveis:* não existe um nível satisfatório ou desejável de organização e articulação do grupo social envolvido; organização proponente ainda não é bem aceita na comunidade por propor padrões não tradicionais de desenvolvimento.

**Condições externas:** são as condições ou fatos favoráveis ou desfavoráveis que podem ocorrer durante a implementação do projeto, mas que não estão sob controle ou influência direta da organização ou da comunidade envolvida.

- *Condições favoráveis*: possibilidade de abertura de exportação dos produtos a serem fabricados/ produzidos; melhoria das condições de transporte/energia.
- *Condições desfavoráveis*: oscilação do mercado com preços desfavoráveis aos produtos a serem fabricados/produzidos; fatores climáticos (períodos prolongados de chuva ou seca que podem adiantar ou atrasar).

Apesar dessas questões não estarem explicitadas no formulário, ao **parecerista** cabe avaliar se existem dificuldades que, porventura, se apresentarão à organização indígena no decorrer do projeto, e se será possível superá-las baseado na metodologia proposta.

### 3.11. Principais Aspectos Positivos

O parecerista deve identificar, do seu ponto de vista, quais os aspectos mais positivos do projeto, incluídos aqui a temática, as inovações e o potencial de demonstratividade, a metodologia, a participação social, o potencial de sustentabilidade ambiental, econômica e social etc.

### 3.12. Principais Aspectos Negativos

O parecerista deve identificar, do seu ponto de vista, quais os aspectos negativos do projeto, incluídos aqui deficiências na temática ou metodologia, possíveis impactos ambientais e sociais negativos, falta de participação de diferentes grupos de beneficiários, etc.

### 3.13. Análise Global e Ajustes Recomendados

Após a análise do projeto, que passa necessariamente pela análise e pela pontuação dos itens acima discriminados, os técnicos do GAP devem emitir uma análise global da proposta, composta por uma avaliação qualitativa final, que é a defesa técnica do resultado da Avaliação Quantitativa Final, que classifica o projeto entre as seguintes alternativas:

- Recomendado (RE) – quando a proposta atende ao conjunto de critérios de seleção do PDPI, atingindo pontuação na Avaliação Quantitativa Final igual ou superior a sete;
- Não Recomendado (NR) – quando a proposta não atende aos critérios de seleção para enquadramento no PDPI e não apresenta condições mínimas de reformulação, atingindo pontuação inferior a sete na Avaliação Quantitativa Final.